

# PROGRAMA DE INCLUSÃO NO ENSINO SUPERIOR

## PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO

### **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**

O PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO, projeto exclusivo da UNIESP, consiste em proporcionar ao aluno ingressante em uma das Instituições de Ensino Superior mantidas pela UNIESP S.A a oportunidade de frequentar um Curso Superior com um valor mensal acessível: (i) por meio de pagamento do valor parcial das respectivas mensalidades, durante o período de duração do curso, e (ii) pagamento do saldo devedor remanescente das mensalidades, após a conclusão do curso e em até 06 (seis) vezes o período cursado pelo PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO.

#### **Qual o procedimento para participar do PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO?**

O aluno ingressante que possui renda mensal individual de até 06 (seis) salários mínimos poderá solicitar adesão ao PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO, mediante preenchimento de requerimento (*Termo de Adesão, no qual concorda com os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Regimento Interno e Regulamento*) disponível em <http://www.planoflex.com.br/> e apresentação da documentação requerida no item 1.3 do Regulamento e Termo de Adesão.

#### **O Estudante ingressante por convênio pode aderir ao PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO?**

Sim, desde que comprove ser beneficiário da empresa conveniada, desde que o convênio firmado tenha a previsão da concessão de desconto de forma cumulativa com a inclusão no PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO e desde que o referido convênio tenha sido firmado em data anterior ao ingresso do estudante na Faculdade.

#### **Quais os valores de parcelas que o aluno PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO poderá pagar?**

O valor das parcelas do PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO podem ser categorizadas a partir de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a renda comprovada pelo aluno na forma do Regulamento, o número de vagas disponíveis por curso, turno e período.

#### **Como é feita a categorização do valor da Parcela PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO?**

A categorização do valor da Parcela “PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO” pelo período de duração regular do Curso é feita pelo (a) Diretor(a) da Faculdade, observadas as normas contidas no regulamento do PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO para cada categoria.

- a) Parcela “PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO” de R\$400,00 (quatrocentos reais), para o aluno que comprovadamente demonstrar possuir Renda Individual Mensal bruta acima de 1 (um) e até 2 (dois) salários mínimos;
- b) Parcela “PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO” de R\$600,00 (seiscentos reais), para o aluno que comprovadamente demonstrar possuir Renda Individual Mensal bruta acima de 2 (dois) e até 3 (três) salários mínimos;
- c) Parcela “PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO” de R\$800,00 (oitocentos reais), para o alu-

no que comprovadamente demonstrar possuir Renda Individual Mensal bruta acima de 3(três) e até 6(seis) salários mínimos.

#### **O aluno pode pagar outros valores de parcela?**

Sim. Em qualquer momento, o estudante que puder e desejar poderá efetuar o pagamento das parcelas com valores superiores aos especificados na questão anterior. Em qualquer momento, o Aluno poderá efetuar também amortização Extraordinária, por meio de pagamento(s) parcial (is) do Valor Total do Curso, no(s) valores que desejar, até o limite do valor total semestral das Parcelas, para fins de contabilização no momento da Amortização. Nesta hipótese, os Bônus serão concedidos proporcionalmente ao valor do pagamento, devendo o Aluno realizar os procedimentos específicos de solicitação de emissão do título correspondente, diretamente no Portal do Aluno, ou contatar o Departamento de Recebíveis da UNIESP.

#### **Quais documentos o aluno que deseja ingressar no PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO precisa apresentar?**

O estudante que deseja ingressar em uma das faculdades parceiras da UNIESP pelo PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO deverá entregar juntamente com o requerimento/solicitação de adesão ao “PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO” os documentos PESSOAIS: CPF, RG, Comprovante de residência, Comprovantes de Renda Mensal Individual dos 3 (três) últimos meses, Extrato do Imposto de Renda do último ano, Diploma de conclusão de curso, devidamente registrado. Nos casos de interesse na Segunda Graduação, deverá também entregar Histórico Escolar da Faculdade de origem e nos casos de interesse em ingresso por Transferência, deverá entregar Declaração de beneficiário caso o ingresso seja por meio de empresas conveniadas para esse fim.

#### **Para comprovação de renda, quais documentos o aluno deve apresentar?**

Para comprovação da Renda Mensal Individual, o aluno assalariado deverá apresentar um dos seguintes documentos: os três últimos contracheques, CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Para comprovar a Renda Mensal Individual, o aluno autônomo, o profissional Liberal ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar um dos seguintes documentos: cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante; guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses compatíveis com a renda declarada; extratos bancários dos últimos três meses.

#### **Como faço para comprovar que o meu CPF tem situação REGULAR?**

Para consultar a situação do CPF do candidato basta acessar o site da Receita Federal no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>.

#### **No PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO é possível trancar a matrícula e manter o vínculo com o Plano?**

Sim. O estudante que necessitar trancar o curso poderá suspender o PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO por até 02 (dois) semestres.

#### **Como é feito o pagamento do saldo remanescente devedor da mensalidade?**

Conforme consta do item 5.1 do Regulamento, o Saldo Remanescente determinado para fins de Amortização poderá ser pago (i) à vista ou em até 12(doze) vezes, mediante pagamentos mensais, iguais e sucessivos, desde que pagos nas datas de seus vencimentos ou, (ii) em até seis (seis) vezes a duração do curso ou período cursado pelo PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO, com correção pela taxa SELIC ou outra que venha legalmente a substituí-la.

Para o aluno que conclui o curso, o pagamento deve ser iniciado imediatamente no mês subsequente à conclusão. Para o aluno que realiza cancelamento de matrícula, abandono do curso ou transferência emitida para instituição diversa da UNIESP, o pagamento do saldo devedor referente ao período cursado inicia-se imediatamente após a ocorrência de quaisquer desses eventos. Para o aluno que realiza a suspensão do UNIESP por trancamento de matrícula, o pagamento iniciará no mês imediatamente após a data final da suspensão, caso não haja retorno aos estudos.

#### **Qual é a vantagem do PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO em relação ao FIES?**

Com o PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO todo mundo pode estudar, basta ter vontade e se dedicar. No PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO, o aluno não precisa comprovar que teve no mínimo 450 pontos no ENEM, não precisa apresentar FIADOR, não precisa ir ao Banco, diferentemente do que é exigido no FIES.

Para mais informações, acesse: <http://www.planoflex.com.br/>